



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 847/1998.

MENSAGEM: Nº 23/1998, DE 14/9/1998.

LIDO EM: 21/9/1998.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a complementação salarial dos professores e especialistas de educação do Município de Sarandi-PR.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 19/10/1998.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 26/10/1998.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 27/10/1998.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/10/1998.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30/10/1998, SOB O Nº 2.497.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 27/10/1998 sob o nº
654/98/DAB*.**

LEI Nº 780/1998.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

847/98



MENSAGEM Nº 023/98.

Sarandi, 14 de setembro de 1998.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para conceder complementação salarial aos professores e especialistas de educação.

A complementação salarial, visa dar cumprimento a Legislação Federal - Lei nº 9354/96 e Emenda Constitucional 14/96, que garante a utilização de 60% dos recursos federais, estaduais e municipais que compõem o FUNDEF, especificamente para o pagamento do pessoal do Magistério em efetivo exercício de suas funções.

Uma vez que os recursos vem sendo recebidos desde o início do ano de 1998 e, que apenas em junho/98 foi aprovado o Plano de Cargos e Salários do Magistério, tornando viável os reenquadramentos de remuneração, necessário se faz a utilização da verba arrecadada em favor do pessoal do Magistério com pagamento na forma retroativa.

Assim, para que possamos dar destino e legalidade aos recursos recebidos junto ao pessoal do Magistério, é que pedimos a aprovação do Projeto de Lei anexo.

Atenciosamente


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDA

EM 18 SET 1998

EXPEDIENTE LIDO
EM 21 SET 1998

Exmº. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

Nº 8 4 7 / 9 8



APROVADO EM 19/10/98
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 847/98

SÚMULA: Dispõe sobre a complementação salarial dos professores e especialistas de educação do Município de Sarandi-Pr.

APROVADO EM 26/10/98
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

APROVADO EM 27/10/98
POR UNANIMIDADE

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação salarial aos professores e especialistas de educação para fins de atender o disposto na Emenda Constitucional 14/96 e Lei 9394/96.

Art. 2º - A complementação de que trata o artigo anterior, não integrará a remuneração dos servidores para nenhum efeito legal.

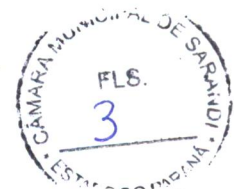
Art. 3º - A complementação atingirá os meses de janeiro a julho de 1998 para cada professor e especialista de educação, utilizando-se os 60% dos recursos do FUNDEF.

Art. 4º - Fica garantida a complementação salarial aos professores e especialistas de educação, sempre que o valor da folha de pagamento não atingir o percentual de 60% dos recursos definidos na Lei nº 9394/96 e Emenda Constitucional 14/96.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

847/98.

Aparecido Antonio,

Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei N.º 847/98, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a complementação salarial dos Professores e especialistas de educação do Município de Sarandi – PR, esta Comissão, nada tem a opor contra a proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 1998.

Luis Carlos Baradel,
Presidente

Aparecido Antonio,
Relator

José Aparecido da Silva,
Membro





Nº 847/98

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

847/98.

Terezinha de Fátima Fama,

Presidente da Comissão

PARECER

A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, designada pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 847/98, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a complementação salarial dos Professores e especialistas de educação do Município de Sarandi - PR, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer, F A - V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da
Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 1998.

Antonio Manoel M. Martins,
Presidente
Terezinha de Fátima Fama,
Relatora
João Dutra Netto,
Membro